



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 561 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.965 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado,
um crédito especial de Cr\$.
500 000 (quinhentos mil cruzei-
ros), para o fim que menciona .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado-
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um
crédito especial de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros),
destinado a atender às despesas com a realização do próxi-
mo concurso de Fiscal de Rendas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober-
to pela anulação total de igual importância da verba rela-
cionada sob o nº 362 - Auxílio ao Clube Recreativo e Bal-
neário Peixinho, para compra de Parque Infantil, do orça-
mento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de
1.965, 144ª da Independência e 77ª da República.

*Reg. as fls. 76
do livro comp.
em 5/17/66
Em Pôrto*

Luiz de
Luiz de